



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.216, de 29.11.91.**

Autoriza o Município a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Jardim Inês Groppo, desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Ubá, MG, autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Jardim Inês Groppo, desta cidade.

**Art. 2º** – O objeto da Permissão de Uso de que trata o artigo anterior é uma área de 2.520 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos e vinte metros quadrados), parte integrante de imóvel do Município, localizado no bairro Jardim Inês Groppo, nesta cidade.

**Parágrafo Único** – A área de que trata este artigo será utilizada pela Associação dos Moradores do Bairro Jardim Inês Groppo para a implantação de uma horta comunitária.

**Art. 3º** – A redação do Termo de Permissão de Uso a ser celebrado é a que acompanha esta Lei.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de novembro de 1991.

*Francisco de Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal